

Seminário
**NOVA LEI DE
LICENCIAMENTO
AMBIENTAL**

**31.MAR
e 1.ABR**

9H Auditório da Federação das
Associações de Municípios
do RS - Porto Alegre



TL Trindade/Lavratti
DIREITO AMBIENTAL

**Lei Geral de Licenciamento Ambiental - FAMURS/AGAAE/UBAA
Gustavo Trindade**

Lei Federal nº 15.190/2025

Lei Geral do Licenciamento Ambiental - LGLA

Licenciamento Ambiental: entenda o projeto que destrava investimentos sem abrir mão da proteção ambiental

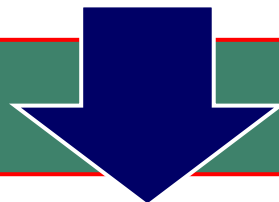
Há 20 anos em debate, a proposta moderniza normas ultrapassadas e assegura segurança jurídica para o desenvolvimento sustentável do país

Congresso recria PL da devastação e mata licenciamento ambiental no Brasil

Com traição de Alcolumbre, Câmara e Senado derrubam 56 dos 63 vetos de Lula à lei do licenciamento, impondo ao país o pior retrocesso legislativo ambiental da história; ONGs irão à Justiça

27 de novembro 2025 por Observatório do Clima

Por que é necessária a LGLA?



- ✓ **Porque há um número excessivo de atividades submetidas ao licenciamento.**
- ✓ **Conseqüentemente, precisamos diversificar os procedimentos de licenciamento ambiental.**

Números – Licenciamento - FEPAM

Escolha o ano para pesquisa:

Abaixo a tabela que mostra a quantidade total de produção da área técnica da FEPAM em 2000.

Classe	Qtde
LICENÇA PRÉVIA	149
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	157
LICENÇA DE OPERAÇÃO	771
CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATORIO ANALISES AMBI	3
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO	196
DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPALIZADO	46
DECLARAÇÃO GERAL	7
AUTORIZAÇÃO GERAL	20
AUTORIZAÇÃO MANIFESTO TRANSPORTE DE RESIDUOS	40
INDEF DE LICENÇA PRÉVIA	6
INDEF DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO	2
INDEF DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	5
INDEF DE AUTORIZAÇÃO	1
Total	1403

Obs.: Clicando sobre a classe, é possível conferir a produção separada por porte.



1.200
licenças emitidas/indef.
em **2000**
(prazo 1 ano)

Abaixo a tabela que mostra a quantidade total de produção da área técnica da FEPAM em 2010.

Classe	Qtde
LICENÇA PRÉVIA	1308
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	1241
LICENÇA DE OPERAÇÃO	7200
LICENÇA ÚNICA	42
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO	2
CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATORIO ANALISES AMBI	27
CERTIFICADO DE CADASTRO PRODUTO AGROTÓXICO	11
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO	763
DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPALIZADO	254
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE	1
DECLARAÇÃO GERAL	33
AUTORIZAÇÃO GERAL	748
AUTORIZAÇÃO MANIFESTO TRANSPORTE DE RESIDUOS	449
AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE RSI	146
INDEF DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO	30
INDEF DE LICENÇA PRÉVIA	68
INDEF DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO	27
INDEF DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	405
INDEF DE AUTORIZAÇÃO	41
INDEF DE CERTIFICADO CADASTRO AGROTÓXICO	18
INDEF DE LICENÇA ÚNICA	3
REGISTRO DE PRODUTOR DE AGROTÓXICO	1
Total	12818

Obs.: Clicando sobre a classe, é possível conferir a produção separada por porte.



7.400
licenças emitidas/indef.
em **2010**
(prazo 4 anos)

Abaixo a tabela que mostra a quantidade total de produção da área técnica da FEPAM em 2020.

Classe	Qtde
LICENÇA PRÉVIA	149
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	157
LICENÇA DE OPERAÇÃO	771
CERTIFICADO DE CADASTRO LABORATORIO ANALISES AMBI	3
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO	196
DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPALIZADO	46
DECLARAÇÃO GERAL	7
AUTORIZAÇÃO GERAL	20
AUTORIZAÇÃO MANIFESTO TRANSPORTE DE RESIDUOS	40
INDEF DE LICENÇA PRÉVIA	6
INDEF DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO	2
INDEF DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	5
INDEF DE AUTORIZAÇÃO	1
Total	12818

Obs.: Clicando sobre a classe, é possível conferir a produção separada por porte.



8.500
licenças emitidas/indef.
em **2020**
(prazo 5 anos)

Números – Licenciamentos – Municípios/RS

ZH – TCE dados de 2012

RS tem 497
Municípios

+ 400
Municípios
licenciando.

43.000/ano
LICENÇAS
EXPEDIDAS PELOS
MUNICÍPIOS EM
2012

O LEVANTAMENTO DO TCE

Pesquisa da Corte revela um retrato da política ambiental municipal no Interior do Rio Grande do Sul

O MÉTODO

O TCE enviou um questionário a todas as 497 prefeituras do Estado, entre setembro de 2012 e janeiro de 2013. Ao todo, 480 (97%) responderam às perguntas.

PRÓXIMOS PASSOS

A partir de agora, o TCE fará uma nova rodada de questionamentos e, até meados de 2014, avaliará a situação de cada prefeitura in loco.

• Licenças

389 municípios informaram fazer licenciamento ambiental.



Em 2012, foram emitidas 43 mil licenças.

• Equipe para licenciamento

275 têm equipe própria para licenciamentos, totalizando 802 servidores. Algumas contam com apoio externo.



106 contratam empresas ou profissionais para elaborar pareceres. 8 não responderam.

• Fiscalização

108 afirmaram não fiscalizar atividades ou empreendimentos de impacto local.



Dos 108, 33 emitem licenças, mas não fazem fiscalização posterior.



• Estrutura

465 afirmaram ter órgãos ambientais (secretarias, departamentos, seções etc).



15 disseram não ter órgão do tipo.

• Legislação municipal

412 afirmaram ter legislação municipal que disciplina o licenciamento ambiental.



68 disseram não possuir regramentos.

• Servidores

363 têm menos de cinco servidores na área ambiental.



• Conselho

429 afirmaram ter Conselho Municipal do Meio Ambiente.



51 disseram não possuir o órgão.

O QUE DIZ A LEI

- Sancionada em 2011, a Lei Complementar 140 diz que cabe ao município fazer o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que envolvam impacto local.
- Fiscalizar os empreendimentos cuja responsabilidade pelo licenciamento é municipal também é tarefa das prefeituras.
- Enquanto a prefeitura não tiver órgão ambiental capacitado, o Estado deve se responsabilizar pelas tarefas atribuídas ao município. Mas, como a Fepam também tem estrutura limitada, a fiscalização se torna falha.

O IMPACTO LOCAL

- Trata-se de uma lista de empreendimentos de responsabilidade municipal descrita em resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema).
- Da lista, fazem parte dezenas de itens, incluindo loteamentos residenciais e barragens ou açudes para irrigação de até cinco hectares, além de atividades como criação de animais (suínos, aves e bovinos) e fábricas de diferentes produtos, desde telhas e tijolos, argamassa, estruturas metálicas, produtos químicos até máquinas e móveis, todas com porte e potencial poluidor pré-definidos.

ZH – TCE dados de 2021

472 Municípios (95,05%)
realizam o licenciamento
ambiental de impacto local

2025

Mais de 80.000
licenças/ano?

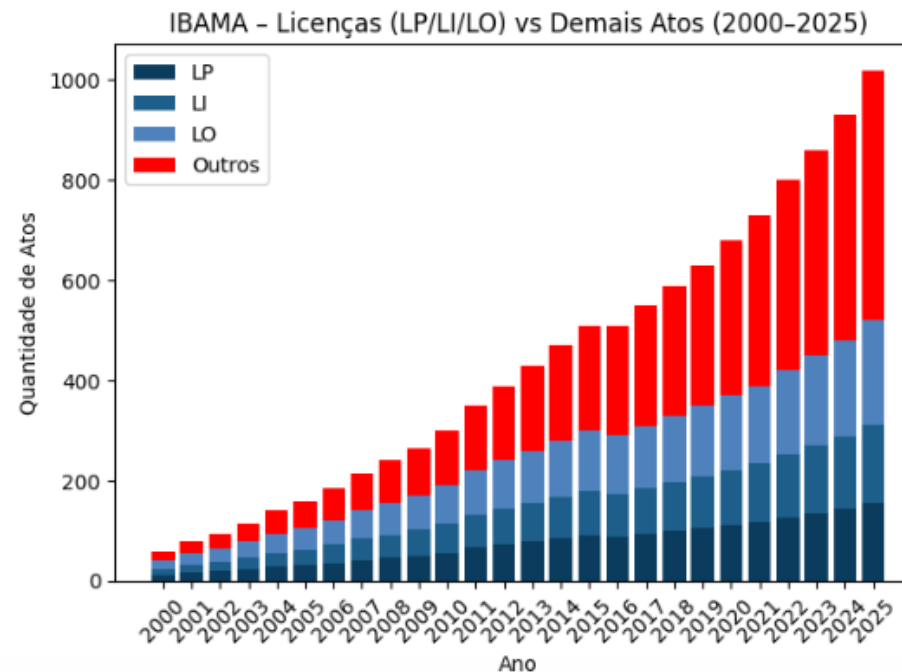
Números – Licenciamento - IBAMA

Ibama emite a maior quantidade de licenças ambientais da última década

Em 2025, foram liberadas 850 licenças e autorizações em processos de licenciamento ambiental federal



IBAMA – Licenças (LP/LI/LO) Vs Demais Atos (2000–2025)



**500 licenças
emitidas/indef.
em 2025.**

STF e os procedimentos de Licenciamento Ambiental

✓ ADI 5.014/BA, 6.808/DF e 6.618/RS - “*embora seja legítima a criação de novos tipos de licenciamento ambiental, a simplificação de procedimentos para a sua concessão apenas é possível em casos de obras ou empreendimentos de pequeno potencial degradador, nos termos do art. 12, § 1º da Resolução CONAMA 237/1997*” (ADI nº 6.618/RS).

✓ ADI 6.618/RS - **declara inconstitucional a possibilidade do Conselho Estadual do Meio Ambiente a possibilidade de estabelecer outras formas de licença, visto entender ser competência exclusiva da União criar novas licenças ambientais. Exceção: licenças simplificadas para empreendimentos de pequeno potencial ofensivo.**

Res. CONSEMA nº 378/2018

580 diferentes CODRAMs

185 CODRAMs
exclusivamente **Municipais**.

95 CODRAMs
exclusivamente **Estadual**.

300 CODRAMs
compartilhados M/E.

140 CODRAMs
baixo potencial poluidor

260 CODRAMs
médio potencial poluidor

180 CODRAMs
alto potencial poluidor

4730,20	TELEFÉRICO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	demais
3007,20	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS DE USO DOMÉSTICO	Área útil (m²)	Médio	Até 100,00	De 100,01 até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
4750,51	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES SUBTERRÂNEOS (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS)	Volume (m³)	Médio		até 45,00	de 45,01 a 90,00	de 90,01 a 135,00	de 135,01 a 180,00	demais

Por que é importante a LGLA:

- ✓ Consolida conceitos fundamentais que orientam a interpretação e aplicação da LGLA, conferindo uniformidade técnica e maior segurança jurídica. (Art. 2º)
- ✓ Regula que os procedimentos e as modalidades de licenciamento e os tipos de estudo ambiental a serem exigidos devem ser definidos pelas autoridades licenciadoras, respeitadas as competências definidas na LC nº 140/2011, por meio do enquadramento do empreendimento de acordo com os critérios de localização, natureza, porte e potencial poluidor.
- ✓ Só estão sujeitas ao licenciamento ambiental as atividades e empreendimentos incluídos na lista de tipologias sujeitos ao licenciamento ambiental, publicadas pelos entes federativos, respeitadas as atribuições da LC 140/2011. (art. 8º, III)
- ✓ Estabelece 7 diferentes tipos de licenças ambientais (LP, LI, LO, LAU, LAC, LOC e LAE) e autoriza a criação de modalidades de licenças específicas pelos entes federativos, conforme as peculiaridades do empreendimento. (art. 5º, §2º)

Por que é importante a LGLA:

- ✓ **Regula diferentes procedimentos de licenciamento ambiental (trifásico; bifásico; fase única, adesão e compromisso, corretivo e procedimento especial [LF nº 15.900/20-25])**
- ✓ **Define os estudos ambientais por fase do licenciamento: (i) EIA ou demais estudos, para LP e LAE; (ii) PBA, para LI; (iii) relatório de cumprimento de condicionantes, para LO; (iv) RCA, PCA, para LAU; (v) RCE, para LAC; e (vi) RCA e PCA, para LOC. (art. 4º, §3º)**
- ✓ **Expressa que o gerenciamento de impactos e condicionantes ambientais deve dar atender a seguinte ordem de prioridade: (i) prevenção; (ii) mitigação; (iii) compensação do impactos negativos, quando não for possível prevenir ou mitigar. (art. 14)**
- ✓ **Refere que as condicionantes ambientais devem ser proporcionais à magnitude dos impactos ambientais do empreendimento identificados nos estudos requeridos no licenciamento ambiental, bem como apresentar fundamentação técnica que aponte seu nexos causal com esses impactos. (art. 14, § 1º)**

Por que é importante a LGLA:

- ✓ Regula a publicização no SINIMA e a possibilidade de aproveitamento de diagnósticos constantes de estudos ambientais anteriores, bem como os dados secundários validados e as informações oriundas de sistemas de monitoramento remoto. (arts. 33 e 35)
- ✓ Cria a possibilidade de Consulta Pública para a análise da efetividade das condicionantes ambientais em todas as fases do licenciamento ambiental, incluído o período posterior à emissão de LO. (art. 41)
- ✓ Cria a Reunião Participativa (com a população em geral) e a Tomada de Subsídios Técnicos (com técnicos e especialistas convidados), nas quais a autoridade licenciadora solicita contribuições para auxiliá-la na tomada de decisões.
- ✓ Regula que as autorizações ou as outorgas a cargo de órgão ou entidade integrante do Sisnama que se fizerem necessárias para o pleno exercício da licença ambiental devem ser emitidas prévia ou concomitantemente a ela (art. 51)
- ✓ Altera a LMA para excluir a necessidade de anuência de outro ente federativo (União ou Estado) para que o órgão competente emita autorização para supressão de vegetação de Mata Atlântica, na área de aplicação da LMA (art. 66, III).

Problemas da LGLA:

- ✓ Indica que o licenciamento ambiental independe da emissão de autorizações e outorgas de órgãos não integrantes do Sisnama. (art. 17) *? dispensa outorga do uso da água para a concessão de licença?*
- ✓ Conflitos entre o procedimento da LAC com o regramento da participação das Autoridades Envolvidas.
- ✓ Permissão de licenciamento por meio de LAC para empreendimentos que causem impacto direto em terras indígenas, territórios quilombolas e comunidades tradicionais. (art. 22, III, “h” só veda a LAC se localizados em terras indígenas, territórios quilombolas e de comunidades tradicionais, exceto se realizados pela própria comunidade).
- ✓ Procedimento de licenciamento ambiental especial (“*Procedimento All-in*”), com expedição de LAE, para empreendimentos estratégicos, assim definidos em decreto mediante proposta bianual do Conselho de Governo.
- ✓ Prazo máximo para expedição da LAE 12 meses. (Lei Federal nº 15.900/2025)
- ✓ O procedimento de LAE deverá ser aplicado às usinas hidrelétricas e seus reservatórios. (art. 24, §2º).

Problemas da LGLA:

- ✓ **Regulação da participação das Autoridades Envolvidas (povos indígenas, patrimônio cultural e arqueológico, comunidades quilombolas) no licenciamento ambiental. Não soluciona os problemas anteriormente existentes. Manifestação não vinculante das Autoridades Envolvidas. Transfere para deliberação do órgão ambiental licenciador matérias que fogem às suas atribuições.**
- ✓ **Alteração do tratamento conferido à manifestação do órgão gestor das Unidades de Conservação: (arts. 43, III; 44, III, e 61)**
 - (i) **passa a ser exigida apenas quando a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento (qualquer) abranger UC ou sua zona de amortecimento;**
 - (ii) **mesmo nestes casos, deixa de ser exigida a autorização do órgão gestor da UC;**
 - (iii) **a manifestação passa a ter caráter não vinculante, à semelhança das demais Autoridades Envolvidas.**



TL Trindade/Lavratti
DIREITO AMBIENTAL

gustavo@trindadelavratti.com.br